

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRA SESSÃO

CASO LOREFICE v. ITÁLIA¹

(Recurso n. 63446/13)

SENTENÇA

ESTRASBURGO
29 de junho de 2017

Tradução de Gustavo Carnesella²

Essa sentença se tornará definitiva mediante condições definidas pelo Art. 44, §2º da Convenção. Pode passar por modificações formais.

No caso Lorefice v. Itália,

A Corte Europeia de Direitos Humanos (Primeira Sessão), reunida em câmara composta pelos juízes:

- Linos-Alexandre Sicilianos, presidente,
- Kristina Pardalos,
- Guido Raimondi,
- Aleš Pejchal,
- Ksenija Turković,
- Armen Harutyunyan,
- Pauliine Koskelo, juízes,

e por Renata Degener, escritvã-adjunta da sessão. Após deliberar em câmara do Conselho em 6 de junho de 2017, emite a seguinte sentença, adotada em tal data:

PROCEDIMENTO

1. O caso se origina de um recurso (n. 63446/13) interposto contra a República Italiana pelo qual um cidadão deste Estado, o Sr. Giorgio Lorefice (*o recorrente*), apelou à Corte em 26 de setembro de 2013, em virtude do Art. 34 da Convenção para a proteção dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais (*a Convenção*).

2. O recorrente foi representado pelo advogado N. Paoletti, do foro de Roma. O governo italiano (*o Governo*) foi representado pelo seu agente, E. Spatafora.

¹ Tradução do original: CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Lorefice v. Italy*, n. 63446/13, 29 de junho de 2017. Traduzido em 28 de julho de 2017.

² Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGD/UFSC, na área de concentração de *Direito e Relações Internacionais*. Bolsista da Coordenaria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Programa de Excelência Acadêmica - CAPES/PROEX. Membro pesquisador do *Ius Gentium* - Grupo de Pesquisa em Direito Internacional UFSC/CNPq. Bacharel em Direito pela UFSC.

3. O recorrente arguia, em particular, que o procedimento penal ao qual fora submetido não foi justo.
4. Em 5 de novembro de 2015, o motivo do recurso pelo qual o recorrente declarava que não lhe fora disponibilizada uma nova audiência das testemunhas de cuja apelação são objeto foi comunicado ao Governo e o recurso foi declarado inadmissível pelo resto, conforme Art. 54, §3º do regulamento da Corte.

FATOS

AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO EM ESPÉCIE

5. O recorrente é nascido em 1955. Atualmente se encontra detido na prisão de Spoleto (Perugia).

A. As ações penais contra o recorrente e o processo de primeiro grau

6. O recorrente foi acusado de extorsão, posse de explosivos, danos ao patrimônio alheio, cumplicidade ao crime e tentativa de furto. Essas acusações se baseavam nas declarações de duas testemunhas, X, a alegada vítima de alguns desses fatos, e Y.

O conteúdo dos testemunhos era: o recorrente era amigo de X; em 2001, após uma explosão que danificara a casa de X, declarou que os autores dos fatos eram membros de uma organização criminosa radicada na Sicília, ainda que houvesse sido o recorrente a provocar a explosão; que o recorrente se apresentou como intermediário e convenceu X a lhe dar a soma de 200 milhões de liras (cerca de 103.291,00 EUR), necessária, segundo ele, para satisfazer os pedidos da quadrilha; na realidade, o recorrente havia retido para si tal soma.

7. Em 10 de dezembro de 2004, X e Y foram interrogados no âmbito de uma audiência de instrução perante o juiz do inquérito preliminar (*o GIP*) de Sciacca, na presença dos representantes das partes.

8. O recorrente foi conduzido perante o juízo do tribunal de Sciacca.

9. No curso da audiência, o tribunal ouviu mais testemunhos, dentre os quais o de X. Ordenou, ademais, a transcrição de algumas interceptações telefônicas.

10. Em 26 de setembro de 2007, X, que interpusera demanda cível, traz à tona registros de conversas que alegava ter tido com o recorrente. O tribunal ordenou a transcrição desses diálogos e nomeou perito, encarregado de confirmar se os registros haviam sido manipulados.

11. O tribunal convoca novos testemunhos de X e de outras cinco novas testemunhas. Após estes interrogatórios, as partes apresentaram suas arguições orais.

12. Com a sentença de 21 de janeiro de 2009, cujo texto foi depositado em cartório no dia 17 de abril de 2009, o tribunal de Sciacca absolve o recorrente de todas as acusações que lhe foram movidas. Em particular, entende que não subsistia a acusação de tentativa de furto e que, no que dizia respeito à conduta qualificada como conivente pela promotoria, o fato não constituía ilícito. Quanto às outras acusações, o recorrente foi absolvido por não ter cometido os fatos.

13. O tribunal ordenou, ainda, a transmissão do volume à promotoria para avaliar se era necessário proceder com uma denúncia por falso testemunho contra X, Y e outras cinco testemunhas.

14. Nas razões da sentença, o tribunal examinou as declarações de X, de Y e dos outros testemunhos em questão, à luz dos elementos probatórios produzidos no curso das audiências. Chega-se à conclusão que essas declarações não eram verossímeis, nem corroboradas por outros elementos. O tribunal entendeu que X e Y foram considerados confiáveis no âmbito de

um outro processo, que, por fatos similares, levou à condenação definitiva de uma terceira pessoa, Z. Todavia, isso atestou que as afirmações de X e Y no âmbito da causa do recorrente pareciam imprecisas, ilógicas e incoerentes; segundo o juízo, não eram apenas pouco críveis, mas sim falsas. O tribunal percebeu, por outra parte, que o perito chegara à conclusão que os registros produzidos por X em audiência foram manipulados.

15. Sob essas considerações, o juízo considerou que, ainda que se demonstrasse que X fora vítima de extorsão cometida por Z, não se provou, para além de razoável dúvida, que o recorrente fora cúmplice de tal extorsão. No entendimento do tribunal, o papel do recorrente poderia, na realidade, ter se limitado ao de mero intermediário entre X e Z.

B. O processo de apelação

16. O promotor e a parte civil interpuseram apelação.

17. A audiência perante a corte de apelação de Palermo ocorreu no dia 15 de fevereiro de 2012. Em tal ocasião, o recorrente deu declarações espontaneamente e as partes apresentaram suas sustentações orais.

18. Com sentença do dia 15 de fevereiro de 2012, cujo texto foi depositado em cartório em 24 de abril de 2012, a corte de apelação de Palermo reconhece a culpabilidade do recorrente por extorsão e posse de explosivos, impondo-lhe uma pena de oito anos e seis meses de reclusão e uma multa de 1.600,00 EUR. A mesma corte o condenou ainda a ressarcir os danos sofridos pela parte civil, especificando que o valor devido a estes últimos deveria ser fixado em procedimento civil separado. Os outros atos que lhe foram imputados tiveram declarada sua extinção por prescrição.

19. Depois de reexaminar as provas inseridas no processo, a corte de apelação concluiu que Y era uma testemunha confiável, considerando que as suas afirmações, no todo, eram precisas e corroboradas por inúmeros elementos, ainda que houvesse se justificado acerca de algumas inexatidões e que as informações por ele fornecidas houvessem sido injustamente ignoradas pelo juiz de primeiro grau. Por sua vez, o mesmo poderia ser dito, em grande parte, no que concernia o testemunho de X. A corte de apelação entendeu, portanto, que o tribunal de Sciacca havia rebatido a testemunha, por ter inicialmente negado ser vítima de extorsão e ter demonstrado certa relutância em produzir provas que estavam em sua posse. Na opinião da corte de apelação, entretanto, esse comportamento se explicava por um temor de retaliações: uma vez assegurado o fato de que a ameaça não vinha de organizações criminosas e sim do recorrente, X havia decidido colaborar com as autoridades. Por outro lado, a corte de apelação não seguiu a conclusão do tribunal, segundo a qual os registros produzidos por X foram manipulados, observando que as declarações de X foram corroboradas pela mulher e pelo filho.

20. Segundo a corte de apelação, o recorrente havia modificado sua versão dos fatos, adaptando progressivamente suas declarações ao passo em que eram produzidos elementos acusatórios no curso do processo. O recorrente, de acordo com a corte, conhecia Z muito bem, procurou atrapalhar o inquérito acusando uma terceira pessoa e, em uma conversa telefônica com sua irmã, afirmou ter recebido uma soma em dinheiro de X.

21. Acerca da dosimetria da pena, a corte de apelação concorda que a gravidade dos fatos e a personalidade “negativa” do recorrente impediram o reconhecimento de circunstâncias atenuantes ao acusado. Considera, na verdade, um agravante, visto que o interessado se utilizou da força, na forma de intimidação própria de organizações criminosas de tipo mafioso (Art. 7 do Decreto Legislativo n. 152, de 1991).

C. O recurso à Corte di Cassazione do recorrente

22. O recorrente interpôs recurso à *Corte di Cassazione*. Com base no recurso, afirmou, em particular, que a corte de apelação reavaliou de forma adversa a veracidade dos testemunhos de acusação sem determinar uma nova audiência para estes últimos, fato que, em sua opinião, violava, dentre outros, o Art. 6 da Convenção. Sustentava ainda que a motivação da sentença da corte de apelação era ilógica e arbitrária, não levando em consideração os vários elementos que poderiam macular a veracidade dos testemunhos de acusação.

23. Com sentença em 27 de março de 2013, cujo texto fora depositado em cartório em 29 de agosto de 2013, a *Corte di Cassazione* rejeitou o recurso do recorrente, entendendo que a corte de apelação havia motivado com lógica e clareza todos os pontos controversos.

24. A *Corte di Cassazione* observou que, na sua sentença Dan v. Moldávia (n. 8999/07, de 5 de julho de 2011), a Corte especificou que, antes de se anular uma absolvição, o juiz de segundo grau era obrigado a ordenar uma nova audiência das testemunhas, passando pelo duplo teste de que os testemunhos em questão fossem decisivos para a causa e que fosse necessário reavaliar a veracidade dos mesmos. A alta corte ponderou, ademais, que não existia uma regra geral que impusesse ao juiz de segundo grau a reabertura da instrução para proceder à *reformatio in pejus* da sentença de primeiro grau, porquanto o magistrado era somente incumbido de motivar a sua decisão de maneira rigorosa acerca das razões que o induziam a divergir do veredito original.

25. Segundo a *Corte di Cassazione*, o caso do recorrente se diferenciava do caso Dan supracitado, pois eram inúmeros e diversificados os elementos contra o acusado. Portanto, à sua razão, “a essência da sentença de segundo grau não p[oderia] [...] ser confundida com a afirmação de que uma testemunha, considerada não confiável pelo juiz de primeiro grau, [seria] considerada, pelo contrário, confiável pelo [juiz] de segundo grau”. A *Corte di Cassazione* ressaltou que, no caso em questão, a corte de apelação se preocupava em oferecer uma leitura correta e lógica dos elementos probatórios evidentemente mal interpretados pelo juiz originário. Notou-se que, no âmbito dessa reapreciação geral, tal juízo havia também examinado a veracidade dos testemunhos, a fim de motivar a culpabilidade do imputado para além de qualquer dúvida razoável.

II. O DIREITO E AS PRÁXIS INTERNAS PERTINENTES

A. O Código de Processo Penal

26. O Art. 603, §3º do Código de Processo Penal prevê que o juiz de segundo grau dispõe, de ofício, da faculdade de renovar a instrução probatória se a considerar absolutamente necessária.

B. A jurisprudência da *Corte di Cassazione italiana*

27. Com base na jurisprudência da Corte estabelecida, *inter alia*, pela sentença Dan supracitada, a *Corte di Cassazione italiana* afirmou reiteradamente que o juiz de segundo grau que entende por reformar uma sentença de absolvição deve proceder a uma nova audiência das testemunhas na medida em que suas declarações sejam determinantes para concluir pela condenação do acusado e se sua veracidade deva ser reapreciada (*inter alia*, sentença da Quinta Sessão, n. 38085, de 5 de julho de 2012).

28. Com a sentença n. 27620 depositada em cartório no dia 6 de julho de 2016, a Corte di Cassazione, em Sessão Unificada, especificou que:

“Depreende-se que, no caso de apelação proposta contra uma sentença de absolvição fundada

em provas testemunhais [...] a renovação da instrução probatória se define como *absolutamente necessária* cfe. Art. 603, §3º do Código de Processo Penal [...].

No caso de apelação do Ministério Público contra uma sentença absolutória fundada na apreciação de provas testemunhais consideradas decisivas, o juiz de segundo grau não pode reformar a sentença impugnada de modo a estabelecer a responsabilidade penal do acusado, sem que tenha procedido, mesmo que de ofício, conforme a norma do Art. 603, §3º do Código de Processo Penal, para renovar a instrução probatória via exame dos sujeitos que ofereceram declarações sobre os fatos do processo considerados decisivos para o juízo absolutório de primeiro grau.”

Em particular, no que tange a importância dos testemunhos, a *Corte di Cassazione* afirmou que:

“Depreende-se que, para fins de apreciação do juiz de segundo grau provocado por uma impugnação do Ministério Público a uma sentença de absolvição, deve-se considerar *decisivas* as provas testemunhais que [...] determinaram ou ajudaram a determinar uma sentença liberatória e que, na presença de fontes probatórias de outra natureza, revelam-se potencialmente idôneas a incidir sobre o resultado do juízo de apelação, no binômio *absolvição-condenação*.

Parecem igualmente *decisivas* as provas testemunhais que, consideradas de pouco ou nenhum valor probatório pelo juiz originário, sejam relevantes, na perspectiva do apelante, *per se* ou conjuntamente a outros elementos probatórios, em caso de um juízo condenatório.”

DIREITO

I. SOBRE A SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 6 DA CONVENÇÃO

29. O recorrente contesta sua condenação por parte da corte de apelação de Palermo, que sustenta ser contrária ao Artigo 6 da Convenção.

Concernente ao caso em espécie, tal disposição prevê:

“1. Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa[mente][...], por um tribunal [...], o qual decidirá [...] sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela. [...]

2. [...]

3. O acusado tem, como mínimo, os seguintes direitos:

[...];

b) Dispor do tempo e dos meios necessários para a preparação da sua defesa;

[...];

d) Interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e obter a convocação e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições;

[...].”

30. O Governo contesta essa tese.

A. Sobre a admissibilidade

31. Constatando que os motivos do recurso não são manifestamente infundados, conforme Art. 35, §3º, “a” da Convenção e que não concorrem outros motivos de inadmissibilidade, a Corte o declara admissível.

B. Sobre o mérito

1. Os argumentos das partes

a) O recorrente

32. O recorrente faz menção aos princípios expostos nos casos Dan (*supra*), Manolachi v. Romênia (5 de março de 2013, n. 36605/04) e Hanu v. Romênia (n. 10890, de 4 de junho de 2013) e indica que o tribunal de Sciacca, após examinar os testemunhos de acusação, não os havia considerado confiáveis, ordenando a transmissão do volume à promotoria para avaliar se uma ação penal por falso testemunho deveria ser encaminhada. Reforça que a corte de apelação anulou o veredito de absolvição de primeiro grau sem que se ordenasse uma nova audiência de tais testemunhos, o que seria incompatível com os princípios de um processo justo.

b) O Governo

33. O Governo afirma que, segundo a jurisprudência da Corte, quando um juiz de segundo grau decide – com base em um reexame das testemunhas de acusação – anular o veredito de absolvição de primeiro grau, por princípio, deveria renovar a instrução para proceder a uma avaliação direta de tais testemunhos.

34. O Governo explica que, para se conformar à jurisprudência da Corte, a *Corte di Cassazione* especificou que uma *reformatio in pejus* na apelação não poderia acontecer sem uma nova audiência dos testemunhos cujo conteúdo era determinante para concluir que o acusado era culpado e cuja confiabilidade deveria ser reapreciada (sentenças da Quinta Sessão n. 25475, de 24 de fevereiro de 2015, rv. 263903, e n. 52208, de 30 de setembro de 2014, rv. 262115). Ainda indica que, em contraposição, segundo a *Corte di Cassazione*, o juiz de segundo grau não é incumbido de renovar a instrução probatória no caso de atingir, com base em seu próprio livre convencimento, uma conclusão de culpabilidade através de uma releitura dos méritos da prova testemunhal (a qual não põe em discussão seu conteúdo ou sua veracidade), avaliando os elementos eventualmente ignorados pelo juiz originário, ou mesmo evidenciando os possíveis equívocos nos quais este possa ter incorrido na avaliação dos testemunhos (sentença da Segunda Sessão n. 41736, de 22 de setembro de 2015, rv. 264682). A *Corte di Cassazione* detalhou ainda o seguinte: o princípio de “além de qualquer dúvida razoável” pressupõe que, na falta de elementos supervenientes, a eventual reapreciação em sentido pejorativo em sede de apelação sobre o mesmo material probatório colhido no primeiro grau seja embasada por argumentos resolutivos, capazes de aclarar deficiências objetivas ou insuficiências da decisão absolutória, que deve, destarte, mostrar-se insustentável em face da decisão condenatória, nem mesmo no sentido de manter alguma dúvida razoável sobre o estabelecimento da culpabilidade; ocorreria então, como dito, uma força persuasiva superior, capaz de derrubar *qualquer dúvida razoável*, de certa forma intrínseca a qualquer situação de conflito. “A condenação, na verdade, pressupõe a certeza da culpabilidade, ao passo que a absolvição não pressupõe a certeza da inocência, mas a mera ausência de certeza sobre a culpabilidade” (sentença da Sexta Sessão n. 40159, de 3 de novembro de 2011, rv. 251066).

35. Passando a examinar os fatos do presente caso, o Governo indica que a *Corte di Cassazione* entendeu que o presente caso se diferenciava do caso Dan *supra*. Em seu entendimento, a corte de apelação não se limitou a reexaminar a veracidade dos testemunhos com uma simples leitura do conteúdo das suas declarações, tendo efetuado um questionamento crítico e aprofundado da estrutura da motivação da sentença proferida pelo tribunal de Sciacca. Nesse modo, a corte de apelação indicou a interpretação correta dos

depoimentos em questão, à luz de todos os elementos disponíveis – interceptações telefônicas, provas obtidas no âmbito de outros procedimentos penais, perícia dos registros apresentados por X, informações fornecidas pelos policiais e comportamento *incompreensível* do recorrente na noite em que ocorreu a explosão.

2. O julgamento da Corte

36. A Corte reitera que as modalidades de aplicação do Artigo 6 da Convenção a procedimentos de apelação dependem das particularidades do procedimento em questão; deve-se ter em mente a totalidade do processo conduzido no ordenamento jurídico interno e o papel que desempenhou o juiz de segundo grau (Botten v. Noruega, 19 de fevereiro de 1996, §39, *Recueil des arrêts et décisions* 1996-I e Hermi v. Itália [GC], n. 18114/02, §60, CEDU XII). Quando um juiz de segundo grau é instado a examinar um caso em fato e em direito e a estudar a questão da culpabilidade ou da inocência, ele não pode, por motivos de equidade do processo, decidir tais questões sem uma direta apreciação dos meios de prova (Constantinescu v. Romênia, n. 28871/95, §55, CEDU 2000-VIII, Popovici v. Moldávia, n. 289/04 e n. 41194/04, §68, de 27 de novembro de 2007, Marcos Barrios v. Espanha, n. 17122/07, §32, de 21 de setembro de 2010, Dan, *supra*, §30, Lazu v. Moldávia, n. 46182/08, §40, de 5 de julho de 2016, Manoli v. Moldávia, n. 56875/11, §32, de 28 de fevereiro de 2017, e, a contrário, Kashlev v. Estônia, n. 22574/08, §48-50, de 26 de abril de 2016).

37. Passando a examinar os fatos da presente causa, a Corte observa em primeiro lugar que a corte de apelação de Palermo condenou o recorrente com base nos testemunhos de X, a presumida vítima de alguns dos fatos conferidos ao interessado, e de Y, outra testemunha, que depuseram perante o juiz de primeiro grau (§19 *supra*).

38. A Corte observa que o tribunal de Sciacca, na pessoa do juiz de primeiro grau que ouviu X no inquérito (§9º *supra*), absolveu o recorrente com base na sua avaliação de que o depoimento da testemunha não era confiável. Segundo o tribunal, as declarações deste e de Y, interrogado no curso de uma audiência *ad hoc* perante o GIP (§7º *supra*) eram imprecisas, ilógicas e incoerentes. O tribunal, portanto, considerou que não somente tais declarações não eram corroboradas por outros elementos como também eram falsas, fato que o levou a determinar a transmissão do processo à promotoria, com o escopo de avaliar se era necessário a instauração de uma ação penal por falso testemunho contra X, Y e outras cinco testemunhas (§13-14 *supra*).

39. A Corte observa ainda que, da sua parte, a corte de apelação poderia, sendo um grau recursal, emitir nova decisão sobre o mérito, o que o fez no dia 15 de fevereiro de 2012. Tal jurisdição poderia decidir pela confirmação da absolvição do recorrente ou por declará-lo culpado, após apreciar a questão da culpabilidade ou não do interessado. Para tanto, a corte de apelação detinha a possibilidade de ordenar, de ofício, a renovação da instrução probatória, cfe. Art. 603, §3º do Código de Processo Penal, e de efetuar uma nova audiência das testemunhas (§26 *supra*).

40. A Corte observa que a corte de apelação de Palermo anulou a sentença impugnada, divergindo, assim, do posicionamento do tribunal acerca da interpretação das mesmas disposições examinadas pelo juiz *a quo*. A corte de apelação entendeu que os testemunhos de X e de Y eram verossímeis, precisos e corroborados por vários elementos. Também se considerou que Y fornecera justificativas pertinentes por algumas inexatidões e, no que concerne a X, sua inicial reticência era explicada pelo temor de represálias, além de não haver ocorrido qualquer manipulação dos registros telefônicos por ele apresentados. A corte de apelação também atribuiu certa importância à conduta do recorrente, notando que este buscava obstaculizar as investigações, visto que admitiu ter recebido uma soma em dinheiro

por parte de X e progressivamente adaptou suas declarações ao passo em que eram produzidos novos elementos de acusação no curso do processo (§19-20 *supra*).

41. Deve-se constatar que, no caso em questão, a corte de apelação de Palermo não se limitou a uma nova avaliação de elementos de natureza meramente jurídica, mas se pronunciou sobre questões de fato, ou seja, a credibilidade dos depoimentos de X e Y, modificando, de tal forma, os fatos apreciados pelo juiz de primeiro grau. Segundo a Corte, tal exame demanda, em virtude de suas características, uma tomada de posição sobre fatos decisivos para a determinação da culpabilidade do recorrente (veja-se, *mutatis mutandis*, Igual Coll v. Espanha, n. 37496/04, §35, de 10 de março de 2009, Marcos Barrios, *supra*, §40, e veja-se, a contrário, Leş v. Romênia, n. 28841/09, 13 de setembro de 2016).

42. A propósito, a Corte observa que, para atingir tal conclusão, a corte de apelação não procedeu a uma nova audiência de X e Y, apenas se limitando a examinar as declarações destes últimos como registradas nas atas inseridas no volume (veja-se, *mutatis mutandis*, Dan, *supra*, §32).

43. Tendo em conta o que está em jogo para o recorrente, a Corte não se convenceu de que as questões que a corte de apelação de Palermo devia dirimir antes de decidir pela condenação do interessado, invalidando o veredito de absolvição do tribunal de Sciacca, poderiam, por motivos de equidade do processo, ser examinadas de maneira adequada sem que houvesse uma direta apreciação das testemunhas de acusação. A Corte relembra que aqueles que possuem a responsabilidade de decidir acerca da culpabilidade ou inocência do acusado devem, a princípio, ouvir pessoalmente os testemunhos e lhes atribuir a devida credibilidade (veja-se Manoli, *supra*, §32, e, a contrário, Kashlev, *supra*, §48-50). A apreciação da credibilidade de um testemunho é uma atividade complexa que, normalmente, não pode ser desenvolvida mediante uma simples leitura do conteúdo das declarações, como reproduzidas nas atas das audiências (Dan, *supra*, §33).

44. Certamente existem casos nos quais é impossível ouvir uma testemunha em pessoa nas audiências de apelação, como em caso de seu falecimento (veja-se, entre outros, Ferrantelli e Santangelo v. Itália, 7 de agosto de 1996, §52, *Recueil* 1996-III, e Al-Khawaja e Tahery v. Reino Unido [GC], n. 26766/05 e n. 22228/06, §153, CEDU 2011), ou a fim de respeitar seu direito de se manter em silêncio em circunstâncias que possam levar a sua incriminação (veja-se, por exemplo, Craxi v. Itália (n. 1), n. 34896/97, §86, de 5 de dezembro de 2002). Contudo, não se concluiu que, no caso em questão, subsistiam tais impedimentos (veja-se, *mutatis mutandis*, Dan, *supra*, §33).

45. A Corte examinou o argumento do Governo segundo o qual, no caso em espécie, não era necessária uma nova audiência de X e Y, tendo em vista que a corte de apelação, longe de se limitar ao reexame da credibilidade, efetuou um controle profundo da motivação da sentença do tribunal de Sciacca, demonstrando as suas lacunas, à luz de todos os elementos probatórios inseridos no processo (§35 *supra*). Todavia, a Corte não entende de qual modo tais circunstâncias poderiam desobrigar o juiz de segundo grau de ouvir pessoalmente as testemunhas cujas declarações, que conduziam à interpretação de maneira desfavorável ao acusado e completamente diversa daquela do juízo de primeiro grau, constituíam o principal elemento de acusação.

46. À luz do exposto *supra*, a Corte reforça o fato que a corte de apelação de Palermo não procedera a uma nova audiência de X, Y e/ou de outros testemunhos antes de anular o veredito de absolvição o qual havia beneficiado o recorrente em primeiro grau e prejudicado o resultado do processo.

47. Por conseguinte, houve a violação do Artigo 6, §1º da Convenção.

II. SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 41 DA CONVENÇÃO

48. Conforme o Artigo 41 da Convenção,
“Se o Tribunal declarar que houve violação da Convenção ou dos seus protocolos e se o direito interno da Alta Parte Contratante não permitir senão imperfeitamente obviar às consequências de tal violação, o Tribunal atribuirá à parte lesada uma reparação razoável, se necessário.”

A. Dano

49. O recorrente requer a soma de 10.000,00 EUR pelo dano moral que afirma ter sofrido.

50. O Governo contesta tal pedido.

51. A Corte entende por conceder ao recorrente a soma de 6.500,00 EUR pelo dano moral.

52. A Corte relembra ainda que, quando, como na situação *in casu*, uma pessoa física é condenada por resultado de um procedimento que não satisfaz as exigências do Art. 6 da Convenção, um novo processo ou uma reabertura do procedimento, a requerimento do interessado, constituem, a princípio, um meio adequado para reparar a violação constatada (veja-se, *mutatis mutandis*, *Öcalan v. Turquia* [GC], n. 46221/99, §210, CEDU 2005-IV, *Popovici, supra*, §87, e *Gerovska Popčevska v. Ex-República Iugoslava da Macedônia*, n. 48783/07, §68, 7 de janeiro de 2016).

B. Custas

53. Sem produzir documentos justificativos que embasem seu pedido, o recorrente pleiteia a soma de 4.000,00 EUR pelas custas processuais.

54. O Governo se opõe a esse requerimento.

55. Segundo a jurisprudência da Corte, um recorrente pode obter o reembolso das custas dispendidas apenas na medida em que lhes seja verificada a realidade e a necessidade, e a sua quantidade seja razoável. Ainda, quando constatada uma violação da Convenção, a Corte reconhece ao recorrente o reembolso das custas a seu encargo para o procedimento perante os juízes nacionais, apenas na medida em que tais despesas tenham sido destinadas a prevenir a violação ou a repará-la no confronto de tais juízes. No caso em espécie, a Corte observa que o pedido de reembolso das custas não é suficientemente detalhado, nem acompanhado dos documentos justificativos pertinentes. Portanto, recusa a demanda formulada pelo recorrente a esse respeito.

C. Juros moratórios

56. A Corte considera oportuno basear a taxa dos juros moratórios na taxa de juros das operações de refinanciamento do Banco Central Europeu, majorado em três pontos percentuais.

POR ESSES MOTIVOS, A CORTE, POR UNANIMIDADE,

1. Declara o recurso admissível;
2. Declara que houve violação do Artigo 6, §1º da Convenção;
3. Declara
 - a. que o Estado réu deve pagar ao recorrente, dentro de três meses do dia no qual a sentença se tornará definitiva cfe. Art. 44, §2º da Convenção, a soma de 6.500,00 EUR (seis mil e quinhentos euros), mais a quantia

- eventualmente devida a título de imposto, pelo dano moral;
- b. que, caso transcorrido esse prazo e até o depósito, tal quantia deverá ser majorada por juros simples, a uma taxa equivalente a das operações de refinanciamento do Banco Central Europeu aplicável durante o período, majorado em três pontos percentuais;
4. Rejeita a demanda de justa satisfação pelo resto.

Feita em francês, posteriormente comunicada por escrito em 29 de junho de 2017, em aplicação do Art. 77, §2º e 3º do regulamento da Corte.

Renata Degener – Escrivã-adjunta

Linos-Alexandre Sicilianos - Presidente